



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ESCLARECIMENTOS Nº 2

#### Pregão Eletrônico nº 22/2022

Considerando os questionamentos recebidos a respeito da licitação em referência, o Coren-SP torna público:

*1 - O Projeto já existe, será uma readequação dos serviços no 8º andar e 3º andar?*

*2 - Item 8.13.4 Caso o profissional tenha a comprovação CAT com registro de atestado expedida pelo CREA demonstrando no ART os serviços similares ao edital, e este profissional não esteja mais no quadro permanente da empresa, será aceito esta comprovação?*

*3 - Caso esse mesmo profissional possua sua própria empresa agora registrada no CREA e tenha atestado operacional em nome da empresa, mas que ainda não possui a comprovação técnica profissional, ART em nome de sua própria empresa, poderá este comprovar com a CAT com registro de atestado com os serviços, prestados anteriormente em nome de outra empresa, como item 1 em que não há mais vínculo empregatício ou prestação de serviços?*

#### **Resposta da Pregoeira e Área Técnica:**

##### **Questionamento 1**

Não existe. Conforme item 1.1. do Anexo I Termo de Referência, contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e/ou arquitetura para desenvolvimento de projetos básicos e executivos, visando a adequação de leiaute do auditório (8º andar) e do 3º pavimento do edifício Sede do Coren-SP, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

Os projetos específicos solicitados estão definidos no Anexo II - Memorial Descritivo, acompanhado de informações complementares presentes nos Anexos III – Planilhas Orçamentárias e V – Plantas do Edital.

##### **Questionamento 2**

Quanto à qualificação técnico-profissional, esclarecemos que esta se refere à comprovação de profissional com acervo técnico compatível com a obra ou serviço de engenharia a ser licitado.

Deste modo, conforme definido no item 8.13.4 do Edital, a comprovação se dará "mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, **em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra**, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação".

##### **Questionamento 3**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Quanto à capacitação técnico-operacional, objetiva-se a comprovação de atributos próprios da empresa participante da licitação.

Assim, conforme item 8.13.2 do edital, será exigida "apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, **em nome do licitante**, relativo à execução de projetos de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

8.13.2.1. Projeto Básico – no mínimo 100,00 m<sup>2</sup>;

8.13.2.2. Projeto Executivo – no mínimo 100,00 m<sup>2</sup>"

São Paulo, 14 de setembro de 2022.

**Laís Serafim de Freitas**  
**Pregoeira**

Publicado no site do Coren-SP <https://portal.coren-sp.gov.br/licitacoes/pregao-eletronico-no-22-2022-projetos-basico-e-executivo-reformas-3o-e-8o-andar-sede-do-coren-sp/> e no portal: [www.gov.br/compras/](http://www.gov.br/compras/)